TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto contratação de empresa para realizar a revisão relativa aos 20.000km do veículo, I/M BNEZ 517 SPRINTER A3, placas SXG9H40, utilizado pela Secretaria de Saúde do Município de Lindoia do Sul/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	1	UNIDADE	Jogo de peças, pacote manutenção motor 654 contemplando o filtro de combustível, filtro do ar do motor, o filtro do ar-condicionado e filtro do óleo lubrificante.	R$ 1.368,71	R$ 1.368,71
2	10	Litros	Óleo Motor MB Gen SAE 5W30	R$ 84,00	R$ 840,00
3	1	Serviço	Serviço de mão de obra	R$ 800,00	R$ 800,00
				TOTAL GERAL	**R$ 3.008,71**

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em qualquer tempo e lugar por se tratar de veículo de transporte de pacientes, que está em garantia de fábrica, sendo km percorridos para realizar a primeira revisão, de bem em garantia de fábrica.

1.3 – A contratação ocorre de forma única após a emissão da Solicitação de Fornecimento, devendo ser realizada imediatamente após orçamento, pois a mesma deve ser realizada em tempo, oportuno conforme Manual de Garantia do veículo.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da Solicitação de Fornecimento e Empenho e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Solicitação de Fornecimento ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto de contratação.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações exigidas, no manual do fabricante, respeitando km percorridos o tempo de vida útil do veículo conforme garantia expressa no ato da compra.

1.9 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.10 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação Do art. 75 inciso 4º alínea “a” da lei n 14.133.

IV- para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessário a manutenção de equipamentos, a serem adquiridos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia

2.2 – O município não possui Plano de Contratações para 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico da Formalização da Demanda. (produto em garantia de fábrica).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Documento de Formalização da Demanda. (produto em garantia de fábrica)

Vistoria

4.2 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto será de forma única.

5.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1- Cronograma de realização dos serviços: *IMEDIATO POIS TRATA-SE DE REVISÃO DE PRODUTO EM GARANTIA PELO FABRICANTE*

5.3 - Os serviços serão prestados na SAVANA MERCEDES BENZ DE CONCÓRDIA ,com sede na Rod. Br 153 s/n km 101 sala 02 -Bairro Vila Jacob Biezuz na Cidade de Concórdia/ SC.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 - O prazo de garantia legal dos serviços é aquele estabelecido nos artigos 24 e 26 inciso II da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contratação devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com os padrões de fábrica exigidos pela montadora e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples justificativa.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – FISCALIZAÇÃO

6.5.1 - **Edson conte**, Fiscal Titular, Telefone (49) 3446.1414, e-mail: saude@lindoiadosul.sc.gov.br.

6.5.2 - **Leonir Zuanazzi**, Fiscal Substituto, Telefone (49)9959-6632, e-mail: saude@lindoiadosul.sc.gov.br.

6.6 - Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

6.7 - Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se revisão cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência/ orçamento, por servidor, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

6.8 - Durante a execução do objeto da revisão fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência.

6.9 - O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da revisão, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à revisão. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

6.10 - A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

6.11 - Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

7- CRITÉRIOS RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O recebimento do veículo, após a realização da revisão em concessionária autorizada, será feito de forma imediata pelo motorista designado, responsável pelo acompanhamento do serviço. O motorista deverá verificar se os itens executados correspondem ao orçamento aprovado as etapas previstas no manual técnico do fabricante, incluindo a realização de teste de funcionamento do veículo.

No caso em que houver substituição de peças estas deverão ser apresentadas no ato da entrega para conferencia. O recebimento técnico somente será considerado concluído após a devida comprovação do cumprimento integral da revisão conforme as orientações do fabricante/manual do veículo.

7.2 – O objeto da compra poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.3 – O recebimento imediato não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da revisão conforme garantia expressa pelo fabricante.

Prazo de pagamento

7.4- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal., com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões (municipal, estadual, federal, municipal, FGTS e trabalhista), dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.6 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento

ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.8 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.11 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no orçamento, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.12 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.13 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.14 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.15 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.16 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico sob nº 10.432.684/0001-54

7.17 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
7.18 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária SAVANA MECEDES BENZ DE CONCORDIA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de compra direta por ser o fornecedor credenciado/Agencia autorizada MERCEDES BENZ sendo a marca do veículo, pois o mesmo encontra-se em garantia de fábrica.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Ser credencia/autorizada pela MERCEDES BNEZ estar com sede próximos do município de Lindoia do Sul.

9.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;
9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;
9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;
9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 3.008,71 (Três mil , oito reais e sessenta e um centavos) conforme custos unitários apostos no objeto deste termo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2062 – Manutenção Atividades da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte: 1.500.1002.0002 – RECEITA IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

Lindoia do Sul /SC, 09 de Janeiro de 2026.

Eliandra Salete Moretto
Assistente Administrativo